



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 27020001/2025 – Inexigibilidade nº 011/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: **AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (CNPJ: 48.929.488/0001-62).**
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

- a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
- d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
- e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
- f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.
- g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
- h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
- i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
- j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,***





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
CNPJ – 08.095.283/0001-04

**VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE
CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV.**

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços de assessoria técnica administrativa especializada junto aos órgãos da administração direta e indireta, visa fundamentalmente a necessidade preeminente de acompanhamento dos convênios formalizados pelo Município de Jucurutu, com os entes da Federação, em virtude de alguns procedimentos com esses órgãos, para sanar diligências, realizar audiências, realizar visitas as áreas técnicas, despachos administrativos e demais tratativas, que se efetivam de forma física e presencial, como também a apresentação de planos de trabalhos e adesões a novos convênios e programas requerendo assim um acompanhamento adequado e especializado dos convênios do município junto a OGU, uma eficiente operacionalização destes nas suas diversas etapas, desde a fase preparatória dos processos para celebração de contratos, convênios, apensar documentos, verificar regularidade processual, autuar folhas, planejar, elaborar, implementar, auxiliar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos, sempre visando a implantação de projetos que gerem o desenvolvimento a saúde, educação, infraestrutura, desenvolvimento urbano, social e econômico, razão que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a fase de admissibilidade da ação pretensa objetivando a realização de despesa pública. A Prefeitura Municipal de Jucurutu enfrenta desafios administrativos relacionados à gestão de convênios, contratos de repasse e prestações de contas, especialmente no que se refere ao acompanhamento das exigências legais e à regularização de pendências nos sistemas de controle federal e estadual. A complexidade dessas atividades, associada à constante evolução normativa e à necessidade de atuação estratégica para captação e gestão de recursos, exige uma assessoria técnica especializada para evitar restrições cadastrais, garantir a regularidade institucional e possibilitar a obtenção de novos recursos financeiros. Para tanto, indicamos a empresa AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 48.929.488/0001-62) que possui acervo de qualificação técnica operacional e seu responsável técnico, qualificação técnico profissional, diante da expertise e Know How do profissional Alexandre Mário Teixeira Nunes que atua no mercado há vários anos e em vários municípios

16. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

a. Foi solicitada uma única apresentação das bandas:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica ao município, para realizar defesas administrativas relativas as inscrições do município no cadastro de inadimplência, fazer as prestações de contas de convênios e contratos de repasse, desenvolver as atividades de assessoria na gestão de convênios junto aos setores de convênios dos órgãos e contratos de repasse junto a unidade Governo da Caixa Econômica Federal, habilitar o município e desenvolver propostas e projetos junto aos ministérios e demais órgãos federais e estaduais do Rio Grande do Norte cessionários de recursos no TransfereGov, compreendendo: Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo e contencioso jurídico ao Gabinete do Prefeito e Secretarias do município mediante a elaboração dos seguintes serviços, na referida área: I. Acompanhamento sistemático do CAUC/SIAFI para regularização de pendências, quando necessário; II. Apoiar e orientar o município na captação de recursos, acompanhar proposta e projetos junto aos ministérios e demais órgão federais cessionário de recursos até a efetivação de sua prestação de contas, bem como tomar todas as medidas cabíveis quanto a orientação na regularização de pendências do município, deixando-o apto para recebimento de recurso; III. Apoiar e orientar o município na captação de recursos oriundos do tesouro estadual, acompanhar proposta e projetos junto ao secretaria de infraestrutura do estado e demais órgão estaduais tais como secretaria estadual de saúde – (SESAP), companhia de águas e esgotos do RN (CAERN), secretaria estadual de educação, dentre outros cessionário de recursos da esfera	MÊS	12	7.600,00	91.200,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

	estadual, até a efetivação de sua liberação, bem como tomar todas as medidas cabíveis quanto a orientação na regularização de pendências do município, deixando-o apto para recebimento de recurso estaduais IV. Acompanhamento in loco (presencial) das demandas em Natal-RN nos órgãos estaduais e autarquias: protocolo de documentos em órgão estaduais e gabinetes de parlamentares estaduais, acompanhamento de emendas parlamentares perante os órgãos, quando necessário; bem com acompanhamento das demandas de obras; V. Gestão dos Convênios e Contratos de Repasse em todos os itens que dão conformidade legal, em função do ano e Portaria vigente à contratação, sejam no atendimento de cláusula suspensiva, prorrogação de vigência, depósito de contrapartida, inserção do Projeto Básico, inserção dos documentos necessários para verificação da Licitação, Boletim de Medição, Pagamento por OBTV e Prestação de Contas Parcial e Final; VI. Acompanhar e Monitorar o Sistema TRANSFEREGOV; VII. Comunicação sistemática com os gestores dos Contratos no Município repassando informações, elaboração de documentos necessários ao atendimento das pendências e execução dos contratos de repasse e convênios;				
--	---	--	--	--	--

16. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
17. Quanto à legislação aplicável, o art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
GABINETE CIVIL DO PREFEITO**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000

JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

CNPJ – 08.095.283/0001-04

**MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS
MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE
DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis.

18. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

- a. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: **AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (CNPJ: 48.929.488/0001-62)**.
- b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
- c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2025.

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal



